

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: 0xx 81 3658-1156 - PE E-mail: pmgg@vitorialink.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 884/2001

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 864/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 864/2000 que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1º O benefício de pensão por morte do servidor já aposentado e na ativa, aos seus dependentes corresponderá ao valor dos proventos e do salário do referido servidor na data do seu falecimento."
- **Art. 2º** O benefício de pensão será concedido aos servidores que não chegaram a contribuir para a Previdência Social através do R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social), em cumprimento a Lei nº 9717/98.
- Art. 3º Ficam mantidos os arts. 2º, 3º e 4º da Lei 864/2000.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2001.

Mozar Félix de Aguiar Prefeito em Exercício